



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

**Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA
do Fundo Especial Penitenciário – FUESP**

Exercício de 2018

Elaborado pela: Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000

Handwritten signature in blue ink

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e oficial da unidade: Fundo Especial Penitenciário.		1.2 CNPJ: 32.094.922/0001-00		
1.3 Sigla: FUESP	1.4 UO/UGE: 256100		1.5 Gestão: 00007	
1.6 Natureza Jurídica: Fundo integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP		
1.8 Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - sala 522 – Centro, Rio de Janeiro – RJ			CEP: 20.221-250	
Telefone: 2334-6264	Fac-símile: 2334-6264		1.9 Página Institucional na Internet http://www.seap.rj.gov.br	
1.10 Norma de Criação: Lei n.º 1.125, de 12 de fevereiro de 1987, e regulamentado pelo Decreto n.º 10.579, de 04 de novembro de 1987.				
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Proporcionar recursos financeiros para a realização de obras de restauração e adaptação de imóveis; aquisição de materiais; reequipamento e recuperação de máquinas, motores, geradores, veículos, aparelhos e utensílios de oficinas; reparos nas instalações de cozinhas, lavanderias, padarias e outras dependências; execução de serviços, inclusive programas de ensino culturais, de assistência social e médico-hospitalares para as unidades do Sistema Penal do Estado.				
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 32.621, de 01 de janeiro de 2003				
1.13 Função de Governo Predominante: 06 – Segurança Pública		1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora em funcionamento		
1.15 Rol dos Responsáveis				
➤ Ordenadores de Despesas				
Nato	Matrícula/ID Funcional	Cargo	Início	Término
Eirir Ribeiro Costa Filho	306094-6	Secretário de Estado de Administração Penitenciária	01/01/18	24/01/18
David Anthony Gonçalves Alves	2932033-0		25/01/18	31/12/18
Sara Santana dos Santos	4332565-3	Gestora	01/01/18	31/12/18
Por Delegação	Matrícula/ID Funcional	Cargo	Início	Término
Lindinaldo Moraes dos Santos	867899-7	Subsecretário Geral de Administração Penitenciária	01/01/18	28/01/18
Sergio Simão Caldas	2963614-0		29/01/18	01/12/18
Leonam Leão de Oliveira	1980039-3		02/12/18	31/12/18
Marcos Daflon Correa	3222064-2	Subsecretário Adjunto de Infraestrutura	01/01/18	28/01/18
Carlos Augusto Ribeiro Dantas	2982803-1		29/01/18	31/12/18
Decio Lima de Bonfim	2155900-7	Superintendente Geral de Administração e Finanças	01/01/18	21/02/18
José Ferreira de Souza Junior	435426-2		22/02/18	31/12/18

➤ Coordenadoria Setorial de Contabilidade				
Nome	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Fabio Bogossian CRC-RJ 089231-0	5005914-9	Coordenador Setorial II	01/01/18	01/06/18
Sergio Mauricio Nunes Tavares CRC-RJ 71627-0	1942984-3	Assessor de Contabilidade	02/06/18	31/12/18
➤ Coordenadoria Setorial de Auditoria				
Nome	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Karla Uliana Montellano OAB-RJ 132429	4349943-0	Coordenadora da Coordenadoria Setorial de Auditoria	01/01/18	31/12/18

J. Q. S. S.
AM

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 030/2019

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à determinação contida nas Ordens de Serviço CGE/AGE N.ºs 20190004, de 14 de maio de 2019 e 20190047, de 19 de junho de 2019, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA** do exercício de 2018, do Fundo Especial Penitenciário – FUESP, vinculado a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

O FUESP foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 03, de 19 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017.

O FUESP encaminhou por meio de CD-ROM a documentação da PCA do exercício de 2018 para esta Auditoria Geral do Estado – AGE, em cumprimento ao Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019.

Em decorrência do novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida diretamente da unidade auditada ao TCE-RJ, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.



1 ESCOPO DE AUDITORIA

O escopo do nosso trabalho foi definido conforme a seguir:

- Atuação da unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna- PLANAT, Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT e Relatório Anual de Auditoria - RAA; e
- Monitoramento das recomendações da AGE constantes em nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores.

Diante da edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE com o objetivo de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, e a Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, dispondo sobre procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.



Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA.

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria, abordando os itens previstos no Modelo 3.

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria Interna, Relatório Anual de Atividades das Unidades e o Relatório Anual de Auditoria?**
- **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?**

2.2 Apreciação e Achados

Verificamos que, embora a Unidade de Controle Interno tenha encaminhado o Plano Anual de Auditoria - PLANAT, do exercício 2018, não apresentou o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT do exercício de 2018, descumprindo o art. 20 da Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29/11/2017. Em referência ao PLANAT, do exercício de 2018, deixaram de ser apresentados:

- A devida aprovação pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, como também não fez consignar em ato administrativo que o PLANAT incorpora as necessidades da alta administração em termos das Linhas de Defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles internos. (art. 5º);
- A MATRIZ DE RISCO (Anexo II) com as medidas para a utilização de boas práticas gerenciais em suas atividades de gestão de riscos e controle interno. (art. 7º); e
- O PLANO DE AÇÃO (Anexo VI) que deverá ser elaborado com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas e monitorado pela UCI, visando o acompanhamento das atividades e/ou controles internos preventivos desenhados para mitigação dos riscos, onde as ações relacionadas no Plano de Ação deverão ser classificadas, conforme o caso, em: Concluído, Em andamento, Atrasado, Cancelado. (arts. 18 e 19).

Quanto ao Relatório Anual de Auditoria – RAA elaborado pela Unidade Central de Controle Interno, juntado à PCA, em paralelo ao Modelo 3 da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017, deixou de contemplar o seguinte conteúdo:

1	A conformidade dos Cadastros dos responsáveis, exigido pelo art.10 desta Deliberação.
7	Avaliação da gestão da descentralização de créditos realizada no exercício de referência, considerando a legalidade dos atos, bem como a regularidade das prestações de contas.
8	Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante a formalização de ajustes, devendo abordar: - aspectos relacionados à legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da execução da parceria, bem como análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes; - suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências; - qualidade e suficiência dos controles internos administrativos definidos pela unidade jurisdicionada à gestão das transferências de recursos públicos a entidades públicas e/ou privadas.
9	Avaliação do patrimônio de responsabilidade da unidade jurisdicionada (bens móveis e imóveis), no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos definidos para a referida gestão.
10	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: - Ambiente de controle; - Avaliação de risco; - Atividades de controle; - Informação e Comunicação; - Monitoramento.
16	Manifestação sobre a manutenção da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº278/2017 no arquivo do(s) órgão(ões) ou entidade(s) de origem

Assim sendo, o RAA, com ausência de conteúdo relacionado no Modelo 3 da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017, constantes no quadro anterior, será objeto de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao Fundo elaborar o RANAT em atendimento à Instrução Normativa AGE n.º 39/2017 e abordar no RAA todo o conteúdo relacionado no modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, visando cumprir os preceitos estabelecidos pela citada Deliberação

2.3 Benefício Esperado

Melhor evidenciação do planejamento realizado e das medidas adotadas pelo Controle Interno a fim de garantir a legalidade e legitimidade frente aos princípios do direito, bem como a adequação às melhores práticas de gestão por parte da entidade e à fidedignidade dos dados contábeis.

3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Esta AGE, buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, para monitoramento das recomendações, contudo no corrente exercício o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações elaboradas por esta AGE, constantes na PCA do exercício de 2017, foram apenas transcritas do RAA do exercício de 2018.

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**

3.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas do Fundo somam 07 e foram concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 124, do exercício de 2018, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status, conforme RAA do exercício de 2018:

Nº Item	Título	Recomendação	Gravidade	Status	
400.1	Natureza Jurídica e do Negócio da Unidade	Buscar o estrito cumprimento da referida norma, no que tange à criar rotinas de encaminhamento das Declarações de Bens e Valores nos moldes exigidos pela Deliberação TCE n.º 180/94	Alta	Não Implementada	
407.1	Conciliação Bancária	Providenciar a regularização contábil dos necessários ajustes da conta Bancos para que seus saldos reflitam fidedignamente os respectivos demonstrativos contábeis.	Alta	Não Implementada	
420.1	SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	Inserir nas próximas Prestações de Contas Anuais, o pronunciamento quanto às Recomendações emitidas pela AGE.	Média	Não Implementada
	Conselho de Administração: Ausência da composição do Conselho de Administração, determinado na lei de criação do FUESP.	A formação de um novo Conselho de Administração para o desenvolvimento de suas atividades administrativas.			
	Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras: A titularidade das contas do Banco do Brasil pertence a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ n.º 05.482.345/0001-42.	Em relação à conta do Banco do Brasil n.º 001.22349-291.122-1, adotar providências no sentido de adequar a titularidade da conta.			
	Adiantamentos Concedidos a Pessoal: 113 processos de prestações de contas em análise pendentes de aprovação e ocorrência de impropriedades na análise de uma amostra de 20 processos de Prestações de Contas de adiantamentos concedidos em 2014.	Apresentar, na próxima Prestação de Contas, o Demonstrativo de Adiantamentos Concedidos de acordo com as informações contidas nos registros contábeis, bem como, acelerar a análise das Prestações de Contas pendentes de aprovação e			

		a eliminação das impropriedades no futuro, apontadas na Matriz de Achados.		
		Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, conforme dispõe o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, visando regularizar as pendências.		
		Análise Contábil dos Convênios: a existência de valores registrados nas contas de convênios a executar e a comprovar desde o exercício de 2007.	Adoção de ações que permitam identificar a razão da progressão dos saldos destas contas e consequente regularização.	
Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE				
410.1	Restos a Pagar Exercício de 2017	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar visando regularizar as pendências.	Média	Não Implementada
410.2	Ajustes de Exercícios Anteriores	Avaliar a conta Ajustes de Exercícios Anteriores, em virtude dos altos valores registrados.	Média	Não Implementada
410.3	Valores a Restituir	Analisar o saldo da conta Valores a Restituir no sentido de regularizar as pendências.	Alta	Não Implementada
417.1	Pagamentos Fora da Ordem Cronológica	Obedecer a ordem cronológica de seus pagamentos, caso não ocorra, informar as justificativas	Média	Não Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e do aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Em Implementação	0	0,00%
Implementada	0	0,00%
Não Implementada	7	100,00%
Parcialmente Implementada	0	0,00%
Total	7	100,00%

As recomendações consideradas “Não Implementadas” continuarão sendo monitoradas.

RECOMENDAMOS relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.

(Gravidade: Média Gravidade)

3.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno do FUESP.


S/S
A
M


4 BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão do Fundo Especial Penitenciário – FUESP, à época,, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2018, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 2.2** – O RAA, com ausência de conteúdo relacionado no Modelo 3 da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017, constantes no quadro; e
- **Subitem 3.2** – Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e do aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.


Shirley Bento de Souza
Auditor do Estado
Id Funcional n.º 2035104-6 / CRC-RJ n.º 066.874


Lizia Pereira Peixoto
Coordenadora
Id Funcional n.º 1943734-0 / CRC-RJ n.º 57.079-2



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

À Senhora Auditora-Geral,

PARECER N.º 023/SUPEXT/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO
DE 2018, DO FUNDO ESPECIAL
PENITENCIÁRIO – FUESP
VINCULADO À SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – SEAP.

Após análise e avaliação da gestão do Fundo Especial Penitenciário – FUESP, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2018, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 8º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR com RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o artigo 30, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.


[Redação] **Evânima Ribeiro Machado**

Respondendo pela Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT
Id Funcional n.º 4455827-9 / CRC-RJ n.º 92.748-6

Avenida Erasmo Braga, n.º 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2018
UNIDADE AUDITADA: Fundo Especial Penitenciário – FUESP
Eir Ribeiro Costa Filho 01/01 a 24/01/18
TITULARES: David Anthony **PERÍODOS:**
Gonçalves Alves 25/01 a 31/12/18

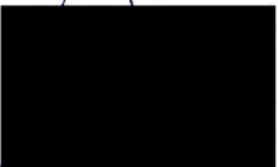
CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Com base no artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, e fundamentado nos elementos que integram o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE com RESSALVA**, estando em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.


Aureny Martins de Carvalho
Auditora Geral

Id Funcional n.º 2012194-6 / CRC-RJ n.º 067.768